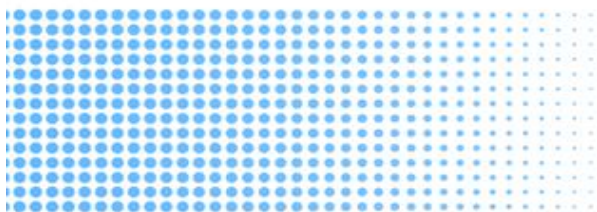




# REGULAMENTO

# ATL – PÁSCOA ATIVA

## 2026



**Junta de Freguesia de Machico** | Travessa do Mercado,  
n.º 13 | 9200-097 Machico

**Telef.** 291965648 – **Fax.** 291965976

**Site:** [www.jf-machico.pt](http://www.jf-machico.pt)

**E-mail:** [secretaria@jf-machico.pt](mailto:secretaria@jf-machico.pt)

**Contribuinte** n.º 511269706



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

## **ÍNDICE**

**Preâmbulo**

**Nota Justificativa**

---

### **CAPÍTULO I – Princípios Gerais de Orientação**

Artigo 1.º – Objeto

Artigo 2.º – Missão

Artigo 3.º – Visão

Artigo 4.º – Política de Qualidade

---

### **CAPÍTULO II – Organização**

Artigo 5.º – Entidade Promotora

Artigo 6.º – Direitos da Entidade Promotora e Organizadora

Artigo 7.º – Deveres da Entidade Promotora e Organizadora

Artigo 8.º – Destinatários

Artigo 9.º – Inscrições

Artigo 10.º – Valor de Inscrição

Artigo 11.º – Registo Audiovisual

Artigo 12.º – Locais das Atividades

Artigo 13.º – Períodos de Realização e Horários de Funcionamento



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

Artigo 14.º – Regras de Conduta

Artigo 15.º – Segurança

---

**CAPÍTULO III – Enquadramento Técnico**

Artigo 16.º – Pessoal Técnico

Artigo 17.º – Coordenador Técnico

Artigo 18.º – Direitos do Coordenador Técnico

Artigo 19.º – Deveres do Coordenador Técnico

Artigo 20.º – Direitos dos Pais e Encarregados de Educação

Artigo 21.º – Deveres dos Pais e Encarregados de Educação

Artigo 22.º – Incumprimento dos Deveres dos Pais ou Encarregados de Educação

Artigo 23.º – Direitos do Monitor e Outro Pessoal Técnico

Artigo 24.º – Deveres do Monitor e Outro Pessoal Técnico

---

**CAPÍTULO IV – Deveres e Direitos dos Participantes**

Artigo 25.º – Direitos dos Participantes

Artigo 26.º – Deveres dos Participantes

Artigo 27.º – Extravios

Artigo 28.º – Alimentação

Artigo 29.º – Transportes

Artigo 30.º – Sanções



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

---

## **CAPÍTULO V – Disposições Finais**

Artigo 31.º – Dúvidas e Omissões

Artigo 32.º – Entrada em Vigor



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

## **REGULAMENTO DO ATL DE PÁSCOA**

### **Junta de Freguesia de Machico**

#### **PREÂMBULO**

No uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o Regulamento do ATL de Páscoa da Junta de Freguesia de Machico.

#### **- NOTA JUSTIFICATIVA -**

Considerando que, o desporto e tempos livres constituem atribuições dos municípios e das freguesias, nos termos da al. f) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Freguesia de Machico entende que a promoção e generalização da prática desportiva junto da população jovem são um fator essencial para a melhoria da qualidade de vida e para a formação pessoal, social e desportiva.



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

O Programa ATL de Páscoa visa contribuir para essa formação integral, proporcionando aos jovens a oportunidade do exercício e prática de modalidades desportivas.

## **CAPÍTULO I**

### **- PRINCÍPIOS GERAIS DE ORIENTAÇÃO -**

#### **Artigo 1º**

##### **Objeto**

O presente Regulamento define a natureza, objetivos e funcionamento do ATL de Páscoa realizado pela Junta de Freguesia de Machico.

#### **Artigo 2º**

##### **Missão**

Pretende-se proporcionar uma oportunidade para que os jovens residentes na Freguesia de Machico experimentem um conjunto de modalidades desportivas e atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os para a continuidade da sua prática e para a **transmissão de valores coincidentes com uma forma de vida saudável.**



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

### **Artigo 3º**

#### **Visão**

Pretende-se constituir um modelo de excelência organizacional e de referência local e regional. Tem-se o objetivo de ocupar os mais jovens da freguesia, quando em tempo de interrupção de atividades letivas da Páscoa, escasseiam as opções de entretenimento e formação acessíveis.

### **Artigo 4º**

#### **Política de Qualidade**

Constitui política de qualidade do ATL de Páscoa proporcionar plena satisfação aos participantes e encarregados de educação, assumindo uma atitude dialogante e aberta a sugestões internas e externas, procurando a contínua melhoria dos serviços prestados.

## **CAPÍTULO II**

### **- ORGANIZAÇÃO -**

#### **Artigo 5º**

#### **Entidade Promotora**



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

O ATL de Páscoa tem como entidade promotora e organizadora a Junta de Freguesia de Machico.

A Junta de Freguesia poderá contratualizar com Associações e Entidades do Concelho a realização de parte ou da totalidade das atividades a desenvolver.

### **Artigo 6º**

#### **Direitos da Entidade Promotora e Organizadora**

A Entidade Promotora não responde pelo que possa suceder aos participantes fora das instalações da mesma, nem pelos seus atos. Porém, se estes redundarem em prejuízo da entidade promotora, esta reserva-se ao direito de aplicar ao culpado as sanções correspondentes, como se praticadas dentro das instalações.

A Entidade promotora não se responsabiliza pelo extravio, roubo ou estrago de quaisquer objetos que não tenham sido explicitamente confiados à guarda da organização.

### **Artigo 7º**

#### **Deveres da Entidade Promotora e Organizadora**



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

Nomear e dispensar o Coordenador do ATL de Páscoa e os Monitores.  
Possuir uma caderneta destinada à formulação de observações e reclamações sobre a qualidade dos serviços e o modo como foram prestados, bem como, quando for o caso, sobre o estado e apresentação das instalações e dos equipamentos.

**Artigo 8º**

**Destinatários**

O ATL de Páscoa tem como destinatários crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos de idade.

**Artigo 9º**

**Inscrições**

**Período de Inscrição:**

1.1. O período de inscrições decorre em datas a estabelecer pela Junta de Freguesia de Machico, e decorrerá até estarem preenchidas todas as vagas, ou até à data-limite fixada pela entidade promotora.

1.1.1 Apenas serão aceites as crianças com residência permanente na freguesia de Machico.



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

Para a realização da inscrição, cada jovem terá que entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição e autorização do encarregado de educação;
- b) Fornecimento dos elementos identificativos do participante;

**Ficha de Inscrição:**

a) A Ficha de inscrição está disponível na Secretaria da Junta de Freguesia de Machico, pode ser solicitada através do e-mail [secretaria@jf-machico.pt](mailto:secretaria@jf-machico.pt) ou através do endereço eletrónico [www.jf-machico.pt](http://www.jf-machico.pt)

A Junta de Freguesia de Machico reserva-se ao direito de recusar a inscrição de elementos que em outras iniciativas tenham tido atos de indisciplina.

**Artigo 10.º**

**Valor e Condições de Pagamento**

1. O valor de participação no ATL de Páscoa é de 90€ por participante.
2. O valor inclui:
  - Seguro de acidentes pessoais;
  - Dois lanches diários;



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

- Almoço diário;
  - Transportes necessários às atividades;
  - Entradas em museus e outros espaços lúdicos;
  - Participação em todas as atividades programadas.
  - T-Shirt
3. O pagamento deverá ser efetuado nos termos definidos pela Junta de Freguesia.
4. Em caso de irmãos, o 2.º irmão terá 25% de desconto na Inscrição;

### **Desistências**

O Participante ou o seu representante legal podem desistir da inscrição no ATL de Páscoa, comunicando essa intenção à organização, nas seguintes condições:

- a) Para as comunicações de desistência chegadas antes do fim do prazo de inscrições é devolvida a totalidade da inscrição;
- b) Para as comunicações de desistência após o final do prazo das inscrições ou a não comparência na atividade, não há lugar a qualquer reembolso.



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

## **Artigo 11º**

### **Registo Audiovisual**

A Junta de Freguesia de Machico informa que, no âmbito das suas atividades, poderá proceder à recolha de imagem e vídeo para efeitos de registo e divulgação institucional.

## **Artigo 12º**

### **Locais das Atividades**

As atividades serão realizadas nos locais que disponham das condições necessárias para a realização das mesmas e encontrar-se-ão referidos no programa do ATL de Páscoa.

## **Artigo 13º**

### **Períodos de Realização e Horários de Funcionamento**

O ATL de Páscoa realiza-se nos dias 30 e 31 de março de 2026 e 1, 6, 7, 8 e 9 de abril de 2026, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 17h00, salvo quando a atividade programada exija alteração do horário de forma a facilitar o bom funcionamento da iniciativa.



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

## **Artigo 14º**

### **Regras de conduta**

É expressamente proibido fumar e ingerir bebidas alcoólicas.

É obrigatório o uso do equipamento apropriado para cada instalação desportiva ou atividade.

Os participantes deverão respeitar todas as informações e ordens dadas pelos monitores do ATL de Páscoa de acordo com os seus direitos e deveres.

## **Artigo 15º**

### **Segurança**

À saída as crianças e os jovens serão entregues aos Encarregados de Educação ou a outras pessoas indicadas por estes.

A organização providenciará vigilância adequada para que os participantes não possam ausentar-se dos locais das atividades.

As crianças e os jovens só saem sem acompanhamento dos Encarregados de Educação, ou de outros autorizados por estes, se tal for indicado expressamente e por escrito na respetiva ficha de inscrição.



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

### **CAPÍTULO III**

#### **- ENQUADRAMENTO TÉCNICO -**

##### **Artigo 16º**

###### **Pessoal Técnico**

A estrutura organizativa da atividade será composta por:

2 Professores;

2 Monitores;

1 Voluntário.

##### **Artigo 17º**

###### **Coordenador Técnico**

O Coordenador Técnico é responsável pelo funcionamento do ATL de Páscoa, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades a realizar.

##### **Artigo 18º**

Direitos do Coordenador Técnico

Ser respeitado na sua dignidade pessoal.

Ser informado de todas as atividades a decorrer no ATL de Páscoa.

##### **Artigo 19º**

###### **Deveres do Coordenador Técnico**



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

Participar na elaboração do plano de atividades e acompanhar a sua boa execução.

**Coordenar a ação da equipa técnica.**

Assegurar a realização do ATL de Páscoa no estrito cumprimento da legislação em vigor, bem como do presente regulamento interno.

Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações.

Garantir condições de higiene e segurança nas atividades.

Utilizar o equipamento fornecido pela Junta de Freguesia de Machico.

Deliberar em casos de natureza disciplinar.

Zelar pela educação e disciplina dos participantes.

Propor a aquisição do material necessário.

Manter um contacto habitual com os pais ou encarregados de educação e participantes.

**Artigo 20º**

**Direitos dos pais e encarregados de educação**

São direitos dos pais e encarregados de educação:



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

- a) Ser informado, se solicitado, sobre a legislação e normas que lhe digam respeito;
- b) Ser informado do comportamento do seu educando;
- c) Ser informado, nos termos da lei, do presente Regulamento Interno;
- d) Recorrer e ser atendido pelo coordenador, ou por quem o esteja a representar, sempre que tenha algum assunto a tratar.

## **Artigo 21º**

### **Deveres dos pais e encarregados de educação**

Os pais ou encarregados de educação são responsáveis pelos deveres dos seus filhos e educandos, em especial quanto à assiduidade, pontualidade e disciplina. Assim sendo, são deveres específicos dos pais ou encarregados de educação:

- a) Acompanhar ativamente as atividades do seu educando;
- b) Contribuir por todas as formas para a educação integral do seu educando;
- c) Diligenciar para que o seu educando beneficie efetivamente dos seus direitos, com destaque para os deveres de assiduidade e de correto comportamento;



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

- d) Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e inculcar nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente, monitores e os colegas do ATL de Páscoa;
- e) Comparecer no ATL de Páscoa / Junta de Freguesia de Machico, sempre que julgue necessário e/ou quando para tal for solicitado;
- f) Colaborar com o coordenador na busca de soluções para situações/problemas surgidas ao seu educando;
- g) Indemnizar o ATL de Páscoa / Junta de Freguesia de Machico relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
- h) Respeitar o horário das atividades;
- i) Manter constantemente atualizados os seus contactos telefónico, endereço postal e eletrónico, bem como os do seu educando.

**Artigo 22.º**

**Incumprimento dos deveres por parte dos pais ou encarregados de educação**

Constitui incumprimento especialmente censurável dos deveres dos pais ou encarregados de educação:



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

- a) O incumprimento dos deveres de matrícula, frequência, assiduidade e pontualidade pelos filhos e ou educandos;
- b) A não comparência a horas das atividades (assiduidade alunos), ou a sua não pronúncia;
- c) O incumprimento do horário de saída e a não interrupção das atividades.

### **Artigo 23º**

#### **Direitos do Monitor e outro Pessoal Técnico**

Ser tratado com lealdade e respeito pela sua pessoa, ideias e bens, e também pelas suas funções.

Ser informado das críticas e queixas formuladas no âmbito da sua atividade profissional.

Ser escutado nas suas sugestões e críticas e esclarecido nas suas dúvidas.

Ser apoiado no exercício das suas funções pelos órgãos e estruturas da entidade promotora e organizadora.

### **Artigo 24º**

#### **Deveres do Monitor e outro Pessoal Técnico**



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

Coadjuvar o Coordenador na organização das atividades do ATL de Páscoa e executar as suas instruções.

Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem.

Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de higiene e segurança.

Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.

Contribuir para a formação e realização integral das crianças e dos jovens, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, estimulando a sua autonomia e criatividade, incentivando à formação de cidadãos civicamente responsáveis e democraticamente na vida da comunidade.

Reconhecer e respeitar as diferenças culturais e pessoais dos participantes, valorizando os diferentes saberes e culturas e combatendo processos de exclusão e discriminação negativa.

Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos participantes e respetivas famílias.

Utilizar o equipamento fornecido pela Junta de Freguesia de Machico.



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

## **CAPÍTULO IV**

### **- DEVERES E DIREITOS DOS PARTICIPANTES -**

#### **Artigo 25º**

##### **Direitos dos Participantes**

Todos os participantes do ATL de Páscoa têm, entre outros, os seguintes direitos:

Ter acesso aos diversos serviços que o programa do ATL de Páscoa proporciona, nomeadamente:

- a) Acompanhamento e enquadramento por técnicos devidamente habilitados;
- b) Material desportivo necessário à prática das atividades previstas no programa;
- c) Três refeições diárias, nomeadamente, um almoço e dois lanches;
- d) Alimentação, em qualidade e quantidade, adequadas à idade dos participantes e à natureza e duração das atividades;
- e) Seguro de acidentes pessoais;
- f) Transportes necessários às atividades;
- g) Entradas em museus e outros espaços lúdicos previstos no programa;
- h) Uma t-shirt do ATL de Páscoa.

Usufruir do ambiente e do programa do ATL de Páscoa que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, moral e cívico, e para a formação da sua personalidade;



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;

Ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e moral;

Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades do ATL de Páscoa;

Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição;

Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do ATL de Páscoa e ser ouvido pelos monitores e pelo coordenador em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse.

## **Artigo 26º**

### **Deveres dos Participantes**

São deveres dos participantes, nomeadamente:

1. O participante ou o seu representante legal deve informar, por escrito, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar.



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

2. A informação referida no número anterior deve ser prestada no momento da inscrição, devendo o seu tratamento respeitar a legislação em vigor relativa à proteção dos dados pessoais.
3. Cumprir as regras higiénico-sanitárias.
4. Usufruir corretamente dos serviços que a Junta de Freguesia de Machico e o programa do ATL Páscoa lhe proporciona.
5. Justificar as ausências às atividades.
6. Tratar com respeito e correção os elementos da equipa técnica e os outros participantes.
7. Ser leal para com os monitores e os seus colegas.
8. Contribuir para a harmonia da convivência e para a integração no campo de férias de todos os participantes.
9. Participar nas atividades do programa do ATL Páscoa, bem como nas demais atividades que requeiram a sua participação.
10. Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos do ATL Páscoa.
11. Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material desportivo, mobiliário e espaços verdes do ATL Páscoa, fazendo correto uso dos mesmos.
12. Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos do ATL Páscoa.



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

13. Permanecer no Campo de Férias durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação.
14. Cumprir o disposto no regulamento interno, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico.
15. Apresentar-se diariamente com o devido equipamento fornecido pela junta de Freguesia, nomeadamente T-shirt do ATL Páscoa.

### **Artigo 27º**

#### **Extravios**

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes, pelo que, os jovens não devem ser portadores de bens de elevado valor e devem cumprir as regras estabelecidas no regulamento.

### **Artigo 28º**

#### **Alimentação**

A Junta de Freguesia de Machico disponibiliza um período para a realização diária por participante de um almoço, entre as 12h30 e as 14h, e dois lanches, entre as 09h30 e as 10h e entre as 16h00 e as 16h30.



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

Os custos relativos à refeição de almoço e aos dois lanches encontram-se incluídos no valor da inscrição.

## **Artigo 29º**

### **Transportes**

A organização assegurará a deslocação dos participantes sempre que as atividades assim o exijam, de acordo com a Lei nº 13/2006 de 17 de abril.

## **Artigo 30º**

### **Sanções**

1. O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço do ATL de Páscoa. dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.
2. Os infratores podem ser sancionados com: a) Repreensão verbal; b) Inibição temporária da realização de determinada (s) atividade (s); c) Cessação do direito a frequentar o Programa do ATL de Páscoa.
3. Ficam ainda inibidos do direito a frequentar o programa, os utilizadores que falem três dias seguidos ou interpolados às atividades, sem apresentarem justificação admissível e comprovada.
4. A aplicação das sanções acima indicadas é da responsabilidade do coordenador técnico do ATL de Páscoa ou, na sua ausência, dos



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

professores responsáveis em serviço. A sanção disposta na alínea c) só pode ser aplicada pelo coordenador técnico em articulação com o responsável do ATL de Páscoa.

## **CAPÍTULO V**

### **- DISPOSIÇÕES FINAIS -**

#### **Artigo 31º**

#### **Dúvidas e Omissões**

A lotação de frequência do ATL de Páscoa é limitada ao número estipulado no programa de atividades, sendo dada prioridade aos residentes na Freguesia de Machico.

Este regulamento pode ser alterado desde que a Junta de Freguesia de Machico entenda necessário.

As dúvidas ou casos omissos do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia de Machico.

#### **Artigo 32º**

#### **Entrada em Vigor**



**FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

O presente Regulamento entra em vigor após 15 dias a contar da data de publicação, nos termos legais.

Aprovado por unanimidade em reunião ordinária da Junta de Freguesia de Machico, aos 02 dias do mês de março de 2026.

O Presidente da Junta

---

O Tesoureiro

---

A Secretária

---